



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

EXERCÍCIO DE 2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 02/2025

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
01/2025**

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 02.08.05.13.392.1302.2069.3.3.90.39.00

SÍNTESE DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO, SHOWS MUSICAIS E LOCUÇÃO DE EVENTOS PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS MUNICIPAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS/MG.

AUTUAÇÃO

AOS 21 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025, NESTA PREFEITURA, EU, FRANCIELE APARECIDA DE RESENDE, AUTUEI A AUTORIZAÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE SEGUEM.

**FRANCIELE APARECIDA DE RESENDE
PREGOEIRA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO a abertura do procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento nos incisos XLI e XLV do Art. 6º, inciso I do art. 28, Art. 29 e Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO, SHOWS MUSICAIS E LOCUÇÃO DE EVENTOS PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS MUNICIPAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS/MG, em decorrência da necessidade de contratação de serviços que possibilitem a realização dos eventos no decorrer de 2025, conforme solicitação em anexo e em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Fortuna de Minas, 21 de janeiro de 2025.

CLÁUDIO GARCIA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD	
ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS
SETOR REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO.
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO, SHOWS MUSICAIS E LOCUÇÃO DE EVENTOS PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS MUNICIPAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS/MG.
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	
A Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, por meio da Secretaria Municipal da Esporte, Lazer, Cultura e Turismo promoverá, no decorrer do ano de 2025 diversos eventos constantes na agenda cultural do Município. No início de março/2025 serão realizadas as festividades do Carnaval de Fortuna de Minas 2025, evento a ser feito em local aberto para todos os cidadãos fortunense e turistas, fomentando a economia e o turismo local. Este período movimentará os artistas locais e regionais e incrementará a economia criativa, destacando o trabalho de músicos, artesãos, dançarinos, alguns dos setores ligados à cadeia produtiva da cultura, além do setor alimentício e o setor turístico. Além do Carnaval/2025 a prefeitura realiza vários outros eventos no decorrer do ano que causa um grande impacto nos setores do turismo, lazer e entretenimento, propagando a boa imagem do Município.	
GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO EM RELAÇÃO AO RISCO DE SUSPENSÃO OU PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTOS ESSENCIAIS	
☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO OU NÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES	
☒ Com base na baixa complexidade do objeto e/ou por já se ter definido a melhor solução disponível no mercado para atender à necessidade da Administração, o Estudo preliminar será dispensado para esta contratação, bastando a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, se for o caso. ☐ Devido à alta complexidade do objeto, às diversas soluções disponíveis no mercado e à ausência de definição da melhor modelagem para atender à necessidade da Administração, será necessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar. ☐ Devido à existência de Estudo Técnico Preliminar e a licitação ter atendido ao interesse da Administração, será utilizado o Estudo Técnico Preliminar do Processo Licitatório nº. ____/____.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE GERENCIAMENTO DE RISCOS					
(X) Com base na baixa complexidade do objeto, o gerenciamento de riscos da contratação será dispensado. () Devido à alta complexidade do objeto e/ou os riscos que poderão advir para o atendimento da demanda da Administração, será elaborado o gerenciamento de riscos.					
SÍNTESE DO OBJETO					
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO, SHOWS MUSICAIS E LOCUÇÃO DE EVENTOS PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS MUNICIPAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS/MG.					
DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER CONTRATADO					
ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	DETALHAMENTO	PREÇO ESTIMADO	
				UNITÁRIO O R\$	TOTAL R\$
01	05	DIÁRIA/ 08 HORAS	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE: - VEÍCULO TRATOR MOTORIZADO A DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM PNEUS EM BOM ESTADO; - CARRETA TRIO ELÉTRICO DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) EIXOS; - SOM PARA OS 04 LADOS; - 01 (UM) GERADOR DE ENERGIA COMPATÍVEL COM A CARGA DE CONSUMO DO TRIO ELÉTRICO; - P.A. FRENTE: NO MÍNIMO 16 (DEZESSEIS) AUTO FALANTES DE GRAVE	R\$45.000,00	R\$225.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			DE 15", 16 (DEZESSEIS) AUTO FALANTES DE MÉDIO GRAVE 12"; 12 (DOZE) DRIVER DE MÉDIO DE 2"; 12 (DOZE) TWITTER. - P.A. FUNDO: NO MÍNIMO 16 (DEZESSEIS) AUTO FALANTES DE GRAVE DE 15", 16 (DEZESSEIS) AUTO FALANTES DE MÉDIO GRAVE 12"; 12 (DOZE) DRIVER DE MÉDIO DE 2"; 12 (DOZE) TWITTER. P.A. LATERAL ESQUERDA E DIREITA: NO MÍNIMO 24 (VINTE E QUATRO) AUTO FALANTES DE GRAVE DE 15", 16 (DEZESSEIS) AUTO FALANTES DE MÉDIO GRAVE 12"; 12 (DOZE) DRIVER DE MÉDIO DE 2"; 12 (DOZE) TWITTER, CADA LADO. 28 (VINTE E OITO) AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 3000W; 01 (UMA) MESA DE SOM DIGITAL COM NO MÍNIMO 48 CANAIS DE ENTRADA; 04 (QUATRO) PROCESSADORES DIGITAIS; 02 (DOIS) MICROFONES S/FIO; 04 (QUATRO) CAIXAS DE MONITORES DE 12"; 01 (UMA) CAIXA DE		
--	--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			SUB BATERIA DE 15"; 01 (UM) AMPLIFICADOR DE BX; 01 (UM) AMPLIFICADOR DE GT; 01 (UMA) BATERIA COMPLETA; 01 (KIT) DE MICROFONES PARA BATERIA E PERCUSSÃO; 08 (OITO) DIRECT BOX; 15 (QUINZE) PEDESTAIS; 48 (QUARENTA E OITO) CABOX XLR DE 10METROS; 05 (CINCO) CABOS P10; - PAINEL DE LED DE 30M² (DIVIDIDO EM DUAS PARTES POR TODA ESTRUTURA DO TRIO ELÉTRICO); - BANHEIRO; - CAMARIM; - TOLDO PARA COBERTURA.		
02	30	SERVIÇO/ 02 HORAS E TRINTA MINUTOS	SHOW MUSICAL ACÚSTICO COM ESTILO DE REPERTÓRIO VARIADO, FORMADO POR NO MÍNIMO 01 CANTOR COM OS RESPECTIVOS INSTRUMENTOS MUSICAIS. DURAÇÃO DO SHOW DE APROXIMADAMENTE 02:30 (DUAS HORAS E MEIA). INCLUSO TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE, DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DOS	R\$1.800,00	R\$ 54.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			MUSICOS E DEMAIS INTEGRANTES. COM PASSAGEM DE SOM NO MÍNIMO 02 (DUAS) HORAS ANTES DO EVENTO.		
03	30	SERVIÇO/ 02 HORAS E TRINTA MINUTOS	SHOW MUSICAL COM ESTILO DE REPERTORIO VARIADO, FORMADO POR NO MÍNIMO 02 MÚSICOS, AMBOS COM OS RESPECTIVOS INSTRUMENTOS MÚSICAIS. DURAÇÃO DO SHOW DE APROXIMADAMENTE 02:30 (DUAS HORAS E MEIA). INCLUSO TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE, DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DOS MUSICOS E DEMAIS INTEGRANTES. COM PASSAGEM DE SOM NO MÍNIMO 02 (DUAS) HORAS ANTES DO EVENTO.	R\$3.100,00	R\$ 93.000,00
04	20	SERVIÇO/ 03 HORAS	SHOW MUSICAL COM BANDAS ESTILO AXE, PAGODE, ARROCHA, RECONHECIDA REGIONALMENTE, FORMADA POR NO MÍNIMO 06 COMPONENTES COM OS RESPECTIVOS INSTRUMENTOS MÚSICAIS. DURAÇÃO DO SHOW DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) HORAS. TODAS AS BANDAS TERÃO QUE TER 01 TÉCNICO DE SOM PARA PA, 01	R\$11.000,00	R\$220.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			TÉCNICO DE SOM PARA MONITOR E 01 ROAD. INCLUSO TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE, DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DOS MUSICOS E DEMAIS INTEGRANTES. COM PASSAGEM DE SOM NO MÍNIMO 02 (DUAS) HORAS ANTES DO EVENTO.		
05	15	SERVIÇO/ 03 HORAS	SHOW MUSICAL COM BANDAS ESTILO VARIADOS, TRADICIONAL, RECONHECIDA REGIONALMENTE, FORMADA POR NO MÍNIMO 10 COMPONENTES, AMBOS COM OS RESPECTIVOS INSTRUMENTOS MUSICAIS. DURAÇÃO DO SHOW DE APROXIMADAMENTE 03:00 (TRÊS HORAS). TODAS AS BANDAS TERÃO DE TER 01 TECNICO DE SOM PARA PA, 01 TECNICO DE SOM PARA MONITOR E 01 ROAD. INCLUSO TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE, DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DOS MUSICOS E DEMAIS INTEGRANTES. COM PASSAGEM DE SOM NO MÍNIMO 02 (DUAS) HORAS ANTES DO	R\$ 21.666,66	R\$ 324.999,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			EVENTO.		
06	10	SERVIÇO/ 03 HORAS	SHOW MUSICAIS COM BANDAS NO ESTILO GOSPEL RECOMENHECIDO REGIONALMENTE, FORMADA POR NO MÍNIMO 05 COMPONENTES, PODENDO SER 01 VOCALISTA, 01 TECLADISTA, 01 GUITARRISTA, 01 BAXISTA, 01 BATERISTA AMBOS COM OS RESPECTIVOS INSTRUMENTOS MUSICAIS. DURAÇÃO DO SHOW DE NO MÍNIMO 03(TRÊS) HORAS. INCLUSO TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE, DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DOS MUSICOS E DEMAIS INTEGRANTES. COM PASSAGEM DE SOM NO MÍNIMO 02 (DUAS) HORAS ANTES DO EVENTO.	R\$16.666,66	R\$166.666,66
07	60	SERVIÇO/ 04 HORAS	LOCUÇÃO DE EVENTOS REALIZADOS A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO (LOCUÇÃO MÍNIMA 04 HORAS). INCLUSO TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE, DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM.	R\$1.500,00	R\$ 90.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 1.173.666,50	
PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

1. Após assinatura da ata de registro de preços ou do contrato, a licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços para iniciar a prestação dos serviços, devendo serem prestados nos dias, horários e locais definidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo do Município de Fortuna de Minas.

1.1. O trio elétrico deverá estar à disposição da equipe organizadora, no Município de Fortuna de Minas/MG, em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início do evento, permanecendo durante todo o período dentro das especificações exigidas no termo de referência.

1.1.1. Data e local da execução dos serviços: os serviços deverão ser prestados no Município de Fortuna de Minas, o percurso será pela Avenida Renato Azeredo contornando a Praça Doutor Bernardo Alves Costa, as datas a serem indicados pela secretaria requisitante após recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços, podendo ser qualquer dia e horário, inclusive finais de semana e feriados.

1.2. Os shows devem ter a passagem de som no mínimo 02 (duas) horas antes do evento.

1.3. O locutor deve estar no local definido com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência do horário do evento.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

☐	Não Continuado	☒	Continuado
☐	Parcela única	☐	Semanal
		☐	Quinzenal
		☐	Mensal
		☒	Outro: Especificar: Outro: <u>REGISTRO DE PREÇOS - VALIDADE DE 12 MESES - SOLICITAÇÕES DE ACORDO COM A DEMANDA E NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FORTUNA DE MINAS.</u>

REGIME DE EXECUÇÃO

☒	Empreitada por preço unitário	☐	Contratação por tarefa
☐	Empreitada por preço global	☐	Contratação integrada
☐	Empreitada integral	☒	Contratação semi-integrada
☒	Fornecimento e prestação de serviço associado		

EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS OU PROTÓTIPO

☒ Não.
☐ Sim. Critérios objetivos de avaliação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

() Não.

(X) Sim. Especificar:

1. ITEM 01 – TRIO ELÉTRICO:

- a) Documento do Trio Elétrico licenciado pelo DETRAN como transporte recreativo ou Trio Elétrico.
- b) ART de construção da parte elétrica e mecânica, assinada por profissionais de graduação superior;
- c) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou serviços compatíveis e similares com o objeto.

2. ITENS 02 A 07 – SHOWS MUSICAIS E LOCUÇÃO DE EVENTOS:

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou serviços compatíveis e similares com o objeto.

RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

() Não.

(X) Sim. Especificar.

1. Realizar as entregas de acordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida na contratação.
2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ata.
3. A Contratada se obriga a substituir, às suas expensas, aqueles produtos ou serviços que por qualquer falha ou defeito vierem a ser recusados pela Contratante;
4. Será de responsabilidade da contratada, quaisquer danos em razão de defeitos de fábrica, durante o período de garantia do produto, causados a terceiros ou à Administração, quando for o caso.
5. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, contatos, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
6. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
7. Manter durante a vigência da ata/contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento/prestação dos serviços.
9. As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) nas quantidades estimadas.
10. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

11. Promover o fornecimento/prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos/serviços.

12. Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes no Termo de Referência.

13. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

15. Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

16. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

17. É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18. A contratada está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

19. A contratada é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

20. A contratada está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;

21. A contratada deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados;

22. A Beneficiária da Ata, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

22.1. Por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas nesta Contratação;

22.2. Pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia na execução do objeto;

22.3. Pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos desta contratação, pelos quais sejam ela responsável, principalmente os de natureza fiscal, social e trabalhista.

23. Arcar com todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados como salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e os demais impostos, custo com deslocamento, transporte, alimentação, hospedagem, combustível, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão e execução do objeto da contratação.

24. Cumprir o objeto da contratação em estrita observância das condições previstas no edital e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

seus anexos e na proposta.

25. Executar o objeto nos quantitativos solicitados em cada Nota de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço recebida durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

26. Fornecer os produtos/executar os serviços após assinatura da Ata de Registro de Preços nos quantitativos solicitados pela Secretaria requisitante e descritos na Nota de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, que será expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, sendo que a licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços para iniciar a prestação dos serviços, devendo ser prestados nos dias, horários e locais definidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo do Município de Fortuna de Minas.

26.1. O trio elétrico deverá estar à disposição da equipe organizadora, no Município de Fortuna de Minas/MG, em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início do evento, permanecendo durante todo o período dentro das especificações exigidas no termo de referência.

26.1.1. Data e local da execução dos serviços: os serviços deverão ser prestados no Município de Fortuna de Minas, o percurso será pela Avenida Renato Azeredo contornando a Praça Doutor Bernardo Alves Costa, as datas a serem indicados pela secretaria requisitante após recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços, podendo ser qualquer dia e horário, inclusive finais de semana e feriados.

26.1.2. A diária do trio elétrico será de no mínimo 08 (oito) horas.

26.1.3. O veículo deve circular em velocidade máxima de 30KM/H e seguir todas as normas de trânsito vigentes, previstas no código de trânsito brasileiro e, uma vez que a prestação do serviço será no município Fortuna de Minas-MG, devem ser observadas definições do DETRAN-MG.

26.2. Os shows devem ter a passagem de som no mínimo 02 (duas) horas antes do evento.

26.3. O locutor deve estar no local definido com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência do horário do evento.

27. A licitante vencedora, após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços deverá apresentar em até 72 (setenta e duas) horas as seguintes informações/documentações:

27.1. **ITEM 01 – TRIO ELÉTRICO:** Indicação do(s) motorista(s) que realizará(ão) a condução do trio elétrico durante os dias de evento e apresentação da seguinte documentação referente ao motorista indicado:

27.1.1. Cópia da habilitação na forma da Lei Federal nº 9.503/97, compatível para condução do trio elétrico.

27.1.2. Deverá estar trajado convenientemente, sendo proibido o uso de shorts ou camiseta regata, de preferencia fazendo uso de uniforme;

27.1.3. Ter vínculo com a empresa contratada para a prestação do serviço deste objeto, por meio de participação societária, contrato individual de trabalho, contrato de trabalho intermitente, contrato de terceirização ou contrato de prestação de serviços.

27.1.4. Número de telefone para contato com o motorista, se necessário.

27.2. **ITENS 02 À 06 – SHOWS MUSICAIS:** Indicação do(s) artista/banda(s) que realizará(ão) a prestação dos serviços e apresentação da seguinte documentação referente ao artista/banda indicado:

27.2.1. Fotos do artista/banda para o Município de Fortuna de Minas realizar a divulgação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

show.

27.2.2. Número de telefone para contato com o representante do artista/banda, se necessário.

27.3. **ITEM 07 – LOCUÇÃO DE EVENTOS:** Indicação do(s) locutor(es) que realizará(ão) a prestação dos serviços.

27.3.1. Número de telefone para contato com o locutor, se necessário.

28. Efetuar a prestação dos serviços no prazo e local indicados pela Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, em estrita observância ao detalhamento do objeto;

29. A empresa vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo, salvo em caso de alterações solicitadas pela Prefeitura, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 horas antes da respectiva entrega;

30. A prestação dos serviços poderá eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal;

31. Arcar com todas as despesas envolvendo combustível, mão de obra, mobilização, desmobilização, hospedagem, alimentação, taxas, impostos, fretes e demais custos ou despesas relacionadas com a realização da prestação dos serviços;

32. A prestação dos serviços deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas à atividade, observadas as normas e leis em vigor;

33. A empresa contratada deverá OBEDECER rigorosamente a todas as disposições legais pertinentes;

34. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

35. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

() Não.

(X) Sim. Especificar:

1. Proporcionar ao contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. Definir os serviços a serem executados, expedindo as Ordens de Serviço correspondentes, nos casos necessários;

3. Permitir eventual subcontratação de serviço em que há essa possibilidade;

4. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;

5. Acompanhar e fiscalizar a execução e o cumprimento do objeto da presente contratação, por meio de um representante da secretaria requisitante;

6. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a data em que foram prestados os



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal correspondente à efetiva prestação de serviços.

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1. Após assinatura da ata de registro de preços ou do contrato, a licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços para iniciar a prestação dos serviços, devendo serem prestados nos dias, horários e locais definidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo do Município de Fortuna de Minas.

1.1. O trio elétrico deverá estar à disposição da equipe organizadora, no Município de Fortuna de Minas/MG, em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início do evento, permanecendo durante todo o período dentro das especificações exigidas no termo de referência.

1.1.1. Data e local da execução dos serviços: os serviços deverão ser prestados no Município de Fortuna de Minas, o percurso será pela Avenida Renato Azeredo contornando a Praça Doutor Bernardo Alves Costa, as datas a serem indicados pela secretaria requisitante após recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços, podendo ser qualquer dia e horário, inclusive finais de semana e feriados.

1.2. Os shows devem ter a passagem de som no mínimo 02 (duas) horas antes do evento.

1.3. O locutor deve estar no local definido com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência do horário do evento.

2. As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega/execução dos serviços podem ser enviadas ao e-mail culturaeturismo@fortunademinas.mg.gov.br.

3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto/contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no documento de formalização de demanda e na proposta.

4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Documento de Formalização de Demanda e na proposta, devendo ser refeitos/corrigidos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens/serviços e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto/contrato.

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Recurso Federal?

() SIM

(X) NÃO

Dotação orçamentária: 02.08.05.13.392.1302.2069.3.3.90.39.00

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizadas consultas e pesquisa no PNCP, entretanto, não obtivemos êxito na pesquisa devido os itens serem específicos e também não encontramos contratações similares em outros municípios, assim, enviamos a solicitação de orçamento formal por e-mail na qual obtivemos retorno de 03 (três) empresas conforme segue em anexo, estimando-se o montante em R\$ 1.173.666,50 (um milhão cento e setenta e três mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

ITEM 01 – LOCAÇÃO TRIO ELÉTRICO – DIÁRIA 08 HORAS – R\$ 45.000,00

J JAMES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ: 25.785.874/0001-22 – R\$ 40.000,00

MINAS EVENTOS LTDA – CNPJ: 05.199.868/0001-86 – R\$ 40.000,00

KS EVENTOS E SHOW LTDA – CNPJ: 09.613.031/0001-92 – R\$ 55.000,00

ITEM 02 - SHOW MUSICAL ACÚSTICO COM ESTILO DE REPERTÓRIO VARIADO, FORMADO POR NO MÍNIMO 01 CANTOR - SERVIÇO/02 HORAS E TRINTA MINUTOS – R\$ 1.800,00

EDERSON CLAYTON SANTOS HORTA - CNPJ: 32.138.277/0001-71 – R\$ 2.500,00

MC COMUNICACAO, EVENTOS & CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 28.946.458/0001-57 – R\$ 2.000,00

FC SHOWS E EVENTOS – CNPJ: 36.609.971/0001-80 – R\$ 900,00

ITEM 03 - SHOW MUSICAL COM ESTILO DE REPERTÓRIO VARIADO, FORMADO POR NO MÍNIMO 02 MÚSICOS - SERVIÇO/02 HORAS E TRINTA MINUTOS – R\$ 3.100,00

EDERSON CLAYTON SANTOS HORTA - CNPJ: 32.138.277/0001-71 – R\$ 4.000,00

MC COMUNICACAO, EVENTOS & CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 28.946.458/0001-57 – R\$ 4.000,00

FC SHOWS E EVENTOS – CNPJ: 36.609.971/0001-80 – R\$ 1.300,00

ITEM 04 - SHOW MUSICAL COM BANDAS ESTILO AXE, PAGODE, ARROCHA, RECONHECIDA REGIONALMENTE, FORMADA POR NO MÍNIMO 06 COMPONENTES - SERVIÇO/03 HORAS – R\$ 11.000,00

EDERSON CLAYTON SANTOS HORTA - CNPJ: 32.138.277/0001-71 – R\$ 15.000,00

MC COMUNICACAO, EVENTOS & CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 28.946.458/0001-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

– **R\$ 10.000,00**

FC SHOWS E EVENTOS – CNPJ: 36.609.971/0001-80 – **R\$ 8.000,00**

ITEM 05 - SHOW MUSICAL COM BANDAS ESTILO VARIADOS, TRADICIONAL, RECONHECIDA REGIONALMENTE, FORMADA POR NO MÍNIMO 10 COMPONENTES - SERVIÇO/03 HORAS – R\$ 21.666,66

EDERSON CLAYTON SANTOS HORTA - CNPJ: 32.138.277/0001-71 – **R\$ 25.000,00**

MC COMUNICACAO, EVENTOS & CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 28.946.458/0001-57 – **R\$ 20.000,00**

FC SHOWS E EVENTOS – CNPJ: 36.609.971/0001-80 – **R\$ 20.000,00**

ITEM 06 - SHOW MÚSICAIS COM BANDAS NO ESTILO GOSPEL RECOMENHECIDO REGIONALMENTE, FORMADA POR NO MÍNIMO 05 COMPONENTES - SERVIÇO/03 HORAS – R\$ 16.666,66

EDERSON CLAYTON SANTOS HORTA - CNPJ: 32.138.277/0001-71 – **R\$ 15.000,00**

MC COMUNICACAO, EVENTOS & CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 28.946.458/0001-57 – **R\$ 10.000,00**

FC SHOWS E EVENTOS – CNPJ: 36.609.971/0001-80 – **R\$ 25.000,00**

ITEM 07 - LOCUÇÃO DE EVENTOS - SERVIÇO/04 HORAS – R\$ 1.500,00

EDERSON CLAYTON SANTOS HORTA - CNPJ: 32.138.277/0001-71 – **R\$ 2.000,00**

MC COMUNICACAO, EVENTOS & CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 28.946.458/0001-57 – **R\$ 1.500,00**

FC SHOWS E EVENTOS – CNPJ: 36.609.971/0001-80 – **R\$ 1.000,00**

RESPOSABILIDADE PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

GESTOR DO CONTRATO: uma vez que será realizado um registro de preços para atender a demanda de todas as secretarias do Município, em cada ordem de serviço, o gestor da contratação será o próprio gestor da secretaria requisitante.

FISCAL DO CONTRATO: uma vez que será realizado um registro de preços para atender a demanda de todas as secretarias do Município, em cada ordem de serviço, o fiscal da contratação será o fiscal designado para a secretaria requisitante.

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Data: 20/01/2025

LUCAS DE SOUZA DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

Justificativa para realização de processo licitatório sem participação exclusiva às empresas que estejam na condição de ME, Micro Empreendedor Individual – MEI ou Empresa de Pequeno Porte – EPP

Preceitua o artigo 49 da Lei Complementar nº. 123/2006:

“Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando:

*I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
(Produção de efeito)*

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; [...]”

Assim sendo, haja vista que, considerando a dificuldade de se identificar número de fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sediados local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências estabelecidas, solicito que o processo licitatório para **“REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO, SHOWS MUSICAIS E LOCUÇÃO DE EVENTOS PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS MUNICIPAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS/MG”** seja feito sem participação exclusiva às empresas que estejam na condição de ME, Micro Empreendedor Individual – MEI ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

Fortuna de Minas, 20 de janeiro de 2025.

LUCAS DE SOUZA DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO, SHOWS MUSICAIS E LOCUÇÃO DE EVENTOS PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS MUNICIPAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e conforme abaixo especificado:

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	DETALHAMENTO
01	05	SERVIÇO/ DIÁRIA DE 08 HORAS	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE: - VEÍCULO TRATOR MOTORIZADO A DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM PNEUS EM BOM ESTADO; - CARRETA TRIO ELÉTRICO DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) EIXOS; - SOM PARA OS 04 LADOS; - 01 (UM) GERADOR DE ENERGIA COMPATÍVEL COM A CARGA DE CONSUMO DO TRIO ELÉTRICO; - P.A. FRENTE: NO MÍNIMO 16 (DEZESSEIS) AUTO FALANTES DE GRAVE DE 15", 16 (DEZESSEIS) AUTO FALANTES DE MÉDIO GRAVE 12"; 12 (DOZE) DRIVER DE MÉDIO DE 2"; 12 (DOZE) TWITTER. - P.A. FUNDO: NO MÍNIMO 16 (DEZESSEIS) AUTO FALANTES DE GRAVE DE 15", 16 (DEZESSEIS) AUTO FALANTES DE MÉDIO GRAVE 12"; 12 (DOZE) DRIVER DE MÉDIO DE 2"; 12 (DOZE) TWITTER. - P.A. LATERAL ESQUERDA E DIREITA: NO MÍNIMO 24 (VINTE E QUATRO) AUTO FALANTES DE GRAVE DE 15", 16 (DEZESSEIS) AUTO FALANTES DE MÉDIO GRAVE 12"; 12 (DOZE) DRIVER DE MÉDIO DE 2"; 12 (DOZE) TWITTER, CADA LADO. 28 (VINTE E OITO) AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 3000W; 01 (UMA) MESA DE SOM DIGITAL COM NO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			MÍNIMO 48 CANAIS DE ENTRADA; 04 (QUATRO) PROCESSADORES DIGITAIS; 02 (DOIS) MICROFONES S/FIO; 04 (QUATRO) CAIXAS DE MONITORES DE 12"; 01 (UMA) CAIXA DE SUB BATERIA DE 15"; 01 (UM) AMPLIFICADOR DE BX; 01 (UM) AMPLIFICADOR DE GT; 01 (UMA) BATERIA COMPLETA; 01 (KIT) DE MICROFONES PARA BATERIA E PERCUSSÃO; 08 (OITO) DIRECT BOX; 15 (QUINZE) PEDESTAIS; 48 (QUARENTA E OITO) CABOX XLR DE 10METROS; 05 (CINCO) CABOS P10; - PAINEL DE LED DE 30M² (DIVIDIDO EM DUAS PARTES POR TODA ESTRUTURA DO TRIO ELÉTRICO); - BANHEIRO; - CAMARIM; - TOLDO PARA COBERTURA.
02	30	SERVIÇO/ SHOW DE 02 HORAS E TRINTA MINUTOS	SHOW MUSICAL ACÚSTICO COM ESTILO DE REPERTÓRIO VARIADO, FORMADO POR NO MÍNIMO 01 CANTOR COM OS RESPECTIVOS INSTRUMENTOS MÚSICAIS. DURAÇÃO DO SHOW DE APROXIMADAMENTE 02:30 (DUAS HORAS E MEIA). INCLUSO TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE, DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DOS MUSICOS E DEMAIS INTEGRANTES. COM PASSAGEM DE SOM NO MÍNIMO 02 (DUAS) HORAS ANTES DO EVENTO.
03	30	SERVIÇO/ SHOW DE 02 HORAS E TRINTA MINUTOS	SHOW MUSICAL COM ESTILO DE REPERTÓRIO VARIADO, FORMADO POR NO MÍNIMO 02 MÚSICOS, AMBOS COM OS RESPECTIVOS INSTRUMENTOS MÚSICAIS. DURAÇÃO DO SHOW DE APROXIMADAMENTE 02:30 (DUAS HORAS E MEIA). INCLUSO TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE, DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DOS MUSICOS E DEMAIS INTEGRANTES. COM PASSAGEM DE SOM NO MÍNIMO 02 (DUAS) HORAS ANTES DO EVENTO.
04	20	SERVIÇO/ SHOW DE 03 HORAS	SHOW MUSICAL COM BANDAS ESTILO AXE, PAGODE, ARROCHA, RECONHECIDA REGIONALMENTE, FORMADA POR NO MÍNIMO 06 COMPONENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			COM OS RESPECTIVOS INSTRUMENTOS MUSICAIS. DURAÇÃO DO SHOW DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) HORAS. TODAS AS BANDAS TERÃO QUE TER 01 TÉCNICO DE SOM PARA PA, 01 TÉCNICO DE SOM PARA MONITOR E 01 ROAD. INCLUSO TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE, DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DOS MUSICOS E DEMAIS INTEGRANTES. COM PASSAGEM DE SOM NO MÍNIMO 02 (DUAS) HORAS ANTES DO EVENTO.
05	15	SERVIÇO/ SHOW DE 03 HORAS	SHOW MUSICAL COM BANDAS ESTILO VARIADOS, TRADICIONAL, RECONHECIDA REGIONALMENTE, FORMADA POR NO MÍNIMO 10 COMPONENTES, AMBOS COM OS RESPECTIVOS INSTRUMENTOS MUSICAIS. DURAÇÃO DO SHOW DE APROXIMADAMENTE 03:00 (TRÊS HORAS). TODAS AS BANDAS TERÃO DE TER 01 TECNICO DE SOM PARA PA, 01 TECNICO DE SOM PARA MONITOR E 01 ROAD. INCLUSO TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE, DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DOS MUSICOS E DEMAIS INTEGRANTES. COM PASSAGEM DE SOM NO MÍNIMO 02 (DUAS) HORAS ANTES DO EVENTO.
06	10	SERVIÇO/ SHOW DE 03 HORAS	SHOW MUSICAIS COM BANDAS NO ESTILO GOSPEL RECOMENHECIDO REGIONALMENTE, FORMADA POR NO MÍNIMO 05 COMPONENTES, PODENDO SER 01 VOCALISTA, 01 TECLADISTA, 01 GUITARRISTA, 01 BAXISTA, 01 BATERISTA AMBOS COM OS RESPECTIVOS INSTRUMENTOS MUSICAIS. DURAÇÃO DO SHOW DE NO MÍNIMO 03(TRÊS) HORAS. INCLUSO TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE, DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DOS MUSICOS E DEMAIS INTEGRANTES. COM PASSAGEM DE SOM NO MÍNIMO 02 (DUAS) HORAS ANTES DO EVENTO.
07	60	SERVIÇO/ LOCUÇÃO DE 04 HORAS	LOCUÇÃO DE EVENTOS REALIZADOS A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO (LOCUÇÃO MÍNIMA 04 HORAS). INCLUSO TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE, DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM.

1.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

1.2.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, por meio da Secretaria Municipal da Esporte, Lazer, Cultura e Turismo promoverá, no decorrer do ano de 2025 diversos eventos constantes na agenda cultural do Município. No início de março/2025 serão realizadas as festividades do Carnaval de Fortuna de Minas 2025, evento a ser feito em local aberto para todos os cidadãos fortunense e turistas, fomentando a economia e o turismo local. Este período movimentará os artistas locais e regionais e incrementa a economia criativa, destacando o trabalho de músicos, artesãos, dançarinos, alguns dos setores ligados à cadeia produtiva da cultura, além do setor alimentício e o setor turístico. Além do Carnaval/2025 a prefeitura realiza vários outros eventos no decorrer do ano que causa um grande impacto nos setores do turismo, lazer e entretenimento, propagando a boa imagem do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A aquisição, conforme quantidades e descrições nos itens descritos na tabela acima são para atender a necessidade de contratação dos serviços para atender a demanda das secretarias municipais de Fortuna de Minas, considerando a especificidade e necessidade de cada setor.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Contratação fundamentada nos pressupostos nos incisos XLI e XLV do Art. 6º, inciso I do art. 28, Art. 29 e Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos da contratação, além do disposto no Documento de Formalização de Demanda e requisitos constantes neste Termo de Referência:

5.2. Após assinatura da ata de registro de preços ou do contrato, a licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços para iniciar a prestação dos serviços, devendo serem prestados nos dias, horários e locais definidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo do Município de Fortuna de Minas.

5.3. O trio elétrico deverá estar à disposição da equipe organizadora, no Município de Fortuna de Minas/MG, em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início do evento, permanecendo durante todo o período dentro das especificações exigidas no termo de referência.

5.3.1. Data e local da execução dos serviços: os serviços deverão ser prestados no Município de Fortuna de Minas, o percurso será pela Avenida Renato Azeredo contornando a Praça Doutor Bernardo Alves Costa, as datas a serem indicados pela secretaria requisitante após recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços, podendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

qualquer dia e horário, inclusive finais de semana e feriados.

5.4. Os shows devem ter a passagem de som no mínimo 02 (duas) horas antes do evento.

5.5. O locutor deve estar no local definido com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência do horário do evento.

5.5. A conclusão do objeto e a execução dos serviços no dia, local e horário indicado pela contratante são de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado e equipado para realização dos mesmos, bem como possuir ou fornecer todos os insumos, quando necessário;

5.6. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

6.1. Os serviços ora licitados são comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

7.1 O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público e em conformidade com o artigo 4º, parágrafo 9º, do Decreto nº 1007 de 08 de fevereiro de 2024.

7.1.1. Nesse sentido já se manifestou o TCU:

“No caso, a Administração não divulgou a planilha e contratou com preços inferiores em 50% a esta”. (Fonte: TCU. Processo nº 500.117/96-9. Decisão nº 097/1997- Plenário)” (grifo nosso)

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias nº 02.08.05.13.392.1302.2069.3.3.90.39.00.

8.2. Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, poderão ser incluídas novas dotações orçamentárias a serem verificadas no momento da contratação.

9. DOS EFEITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Busca-se com a contratação do objeto atender a necessidade de contratação de serviços necessários para a realização de eventos no Município de Fortuna de Minas para atender a demanda das secretarias municipais de Fortuna de Minas, considerando a especificidade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

necessidade de cada setor.

10. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a data em que foram prestados os serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de prestação de serviços.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será realizada pela Secretaria Municipal requisitante de cada Nota de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços através da realização de acompanhamento da execução do objeto.

12. RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

12.1. Realizar as entregas de acordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida na contratação.

12.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ata.

12.3. A Contratada se obriga a substituir, às suas expensas, aqueles produtos ou serviços que por qualquer falha ou defeito vierem a ser recusados pela Contratante;

12.4. Será de responsabilidade da contratada, quaisquer danos em razão de defeitos de fábrica, durante o período de garantia do produto, causados a terceiros ou à Administração, quando for o caso.

12.5. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, contatos, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

12.6. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.7. Manter durante a vigência da ata/contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

12.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento/prestação dos serviços.

12.9. As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) nas quantidades estimadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

12.10. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

12.11. Promover o fornecimento/prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos/serviços.

12.12. Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes no Termo de Referência.

12.13. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

12.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

12.15. Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

12.16. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

12.17. É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12.18. A contratada está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

12.19. A contratada é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

12.20. A contratada está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;

12.21. A contratada deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados;

12.22. A Beneficiária da Ata, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

12.22.1. Por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas nesta Contratação;

12.22.2. Pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia na execução do objeto;

12.22.3. Pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos desta contratação, pelos quais sejam ela responsável, principalmente os de natureza fiscal, social e trabalhista.

12.23. Arcar com todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados como salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e os demais impostos, custo com deslocamento, transporte, alimentação, hospedagem, combustível, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão e execução do objeto da contratação.

12.24. Cumprir o objeto da contratação em estrita observância das condições previstas no edital e seus anexos e na proposta.

12.25. Executar o objeto nos quantitativos solicitados em cada Nota de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço recebida durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.26. Fornecer os produtos/executar os serviços após assinatura da Ata de Registro de Preços nos quantitativos solicitados pela Secretaria requisitante e descritos na Nota de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, que será expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, sendo que a licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços para iniciar a prestação dos serviços, devendo ser prestados nos dias, horários e locais definidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo do Município de Fortuna de Minas.

12.26.1. O trio elétrico deverá estar à disposição da equipe organizadora, no Município de Fortuna de Minas/MG, em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início do evento, permanecendo durante todo o período dentro das especificações exigidas no termo de referência.

12.26.1.1. Data e local da execução dos serviços: os serviços deverão ser prestados no Município de Fortuna de Minas, o percurso será pela Avenida Renato Azeredo contornando a Praça Doutor Bernardo Alves Costa, as datas a serem indicados pela secretaria requisitante após recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços, podendo ser qualquer dia e horário, inclusive finais de semana e feriados.

12.26.1.2. A diária do trio elétrico será de no mínimo 08 (oito) horas.

12.26.1.3. O veículo deve circular em velocidade máxima de 30KM/H e seguir todas as normas de trânsito vigentes, previstas no código de trânsito brasileiro e, uma vez que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

prestação do serviço será no município Fortuna de Minas-MG, devem ser observadas definições do DETRAN-MG.

12.26.2. Os shows devem ter a passagem de som no mínimo 02 (duas) horas antes do evento.

12.26.3. O locutor deve estar no local definido com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência do horário do evento.

12.27. A licitante vencedora, após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços deverá apresentar em até 72 (setenta e duas) horas as seguintes informações/documentações:

12.27.1. **ITEM 01 – TRIO ELÉTRICO:** Indicação do(s) motorista(s) que realizará(ão) a condução do trio elétrico durante os dias de evento e apresentação da seguinte documentação referente ao motorista indicado:

12.27.1.1. Cópia da habilitação na forma da Lei Federal nº 9.503/97, compatível para condução do trio elétrico.

12.27.1.2. Deverá estar trajado convenientemente, sendo proibido o uso de shorts ou camiseta regata, de preferencia fazendo uso de uniforme;

12.27.1.3. Ter vínculo com a empresa contratada para a prestação do serviço deste objeto, por meio de participação societária, contrato individual de trabalho, contrato de trabalho intermitente, contrato de terceirização ou contrato de prestação de serviços.

12.27.1.4. Número de telefone para contato com o motorista, se necessário.

12.27.2. **ITENS 02 À 06 – SHOWS MUSICAIS:** Indicação do(s) artista/banda(s) que realizará(ão) a prestação dos serviços e apresentação da seguinte documentação referente ao artista/banda indicado:

12.27.2.1. Fotos do artista/banda para o Município de Fortuna de Minas realizar a divulgação do show.

12.27.2.2. Número de telefone para contato com o representante do artista/banda, se necessário.

12.27.3. **ITEM 07 – LOCUÇÃO DE EVENTOS:** Indicação do(s) locutor(es) que realizará(ão) a prestação dos serviços.

12.27.3.1. Número de telefone para contato com o locutor, se necessário.

12.28. Efetuar a prestação dos serviços no prazo e local indicados pela Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, em estrita observância ao detalhamento do objeto;

12.29. A empresa vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo, salvo em caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

alterações solicitadas pela Prefeitura, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 horas antes da respectiva entrega;

12.30. A prestação dos serviços poderá eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal;

12.31. Arcar com todas as despesas envolvendo combustível, mão de obra, mobilização, desmobilização, hospedagem, alimentação, taxas, impostos, fretes e demais custos ou despesas relacionadas com a realização da prestação dos serviços;

12.32. A prestação dos serviços deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas à atividade, observadas as normas e leis em vigor;

12.33. A empresa contratada deverá OBEDECER rigorosamente a todas as disposições legais pertinentes;

12.34. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

12.35. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

13. RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

13.1. Proporcionar ao contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.2. Definir os serviços a serem executados, expedindo as Ordens de Serviço correspondentes, nos casos necessários;

13.3. Permitir eventual subcontratação de serviço em que há essa possibilidade;

13.4. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;

13.5. Acompanhar e fiscalizar a execução e o cumprimento do objeto da presente contratação, por meio de um representante da secretaria requisitante;

13.6. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

13.7. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a data em que foram prestados os



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal correspondente à efetiva prestação de serviços.

14. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. Após assinatura da ata de registro de preços ou do contrato, a licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços para iniciar a prestação dos serviços, devendo serem prestados nos dias, horários e locais definidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo do Município de Fortuna de Minas.

14.1.1. O trio elétrico deverá estar à disposição da equipe organizadora, no Município de Fortuna de Minas/MG, em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início do evento, permanecendo durante todo o período dentro das especificações exigidas no termo de referência.

14.1.1.1. Data e local da execução dos serviços: os serviços deverão ser prestados no Município de Fortuna de Minas, o percurso será pela Avenida Renato Azeredo contornando a Praça Doutor Bernardo Alves Costa, as datas a serem indicados pela secretaria requisitante após recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços, podendo ser qualquer dia e horário, inclusive finais de semana e feriados.

14.1.2. Os shows devem ter a passagem de som no mínimo 02 (duas) horas antes do evento.

14.1.3. O locutor deve estar no local definido com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência do horário do evento.

14.2. As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega/execução dos serviços podem ser enviadas ao e-mail culturaeturismo@fortunademinas.mg.gov.br.

14.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto/contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no documento de formalização de demanda e na proposta.

14.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Documento de Formalização de Demanda e na proposta, devendo ser refeitos/corrigidos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens/serviços e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

14.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto/contrato.

15. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

15.1. ITEM 01 – TRIO ELÉTRICO:

- a) Documento do Trio Elétrico licenciado pelo DETRAN como transporte recreativo ou Trio Elétrico.
- b) ART de construção da parte elétrica e mecânica, assinada por profissionais de graduação superior;
- c) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou serviços compatíveis e similares com o objeto.

15.2. ITENS 02 A 07 – SHOWS MÚSICAIS E LOCUÇÃO DE EVENTOS:

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou serviços compatíveis e similares com o objeto.

16. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

LUCAS DE SOUZA DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO